



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



Um governo firme e transparente

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº 1.227/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito suplementar no orçamento programa para o Exercício de 2019”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2019, as dotações orçamentárias, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais),

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.01	Departamento Administrativo Financeiro
04	Administração
04122	Administração Geral
041220003	Gestão Administrativa
041220003.1.001000	Obras da Administração
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	1 Tesouro
Aplicação:	110.0000 Geral
Valor:	R\$ 500.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 4º O crédito suplementar autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina - SP, 02 de maio de 2019.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 02 de maio de 2019.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria